



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº. 006/2008

Versão: 01

Aprovação em: 25/08/2008

Ato de aprovação: Ata 480/2008

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

I – FINALIDADE;

Dispõe sobre o exercício das demais atribuições específicas da UCCI previstas nas legislações vigentes.

II – ABRANGÊNCIA;

A presente Instrução Normativa abrange toda a UCCI no exercício de suas atribuições específicas prevista nas legislações vigentes.

III – BASE LEGAL;

O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº.101/2000, Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº.14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução 01/2007-TCE/MT, Lei Municipal 033/2008.

Fundamentado nesses termos a Unidade de Controle Interno tendo como intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios que estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS;

- 1 – efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;
- 2 – efetuar análise e emitir orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas na sua área de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados;
- 3 – propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;
- 4 – realizar a fiscalização nos setores administrativos, conforme métodos e critérios constantes nos roteiros de trabalhos elaborados;
- 5 – requisitar dos setores administrativos, da Comissão Permanente de Licitação Relatórios de Controle de Gestão Administrativa;
- 6 – apresentar ao Presidente da Câmara Municipal o Relatório Anual de Controle Interno, elaborado com base nos Relatórios de Controle de Gestão Administrativa apresentados;

GESTÃO 2007 a 2008 – PRESIDENTE: ROQUE LUIZ FERNANDES, VICE-PRESIDENTE: LEANI RICHTER, 1ª SECRETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, 2ª SECRETÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, VEREADORES: SIDNEY CESAR FÜHR, AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE, DALMO ROBERTO PORCHER, CARLOS ALBERTO COMITRE e VALTER GOMES PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

- 7 – elaborar o Relatório de Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando da prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com as determinações legais;
- 8 – ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes a patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização;
- 9 – apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício de sua missão institucional;
- 10 – executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ato ou norma específica.
- 11 – baixar Instrução Normativa para cada unidade administrativa.
- 12 – fazer observar o Regimento da Câmara Municipal e do Controle Interno;
- 13 – tomar providências destinadas ao bom funcionamento do Poder Legislativo e do Controle Interno;
- 14 – receber, despachar e providenciar correspondências do Controle Interno, distribuindo, de acordo com a natureza e fins, os papéis a ela remetidos;
- 15 – requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal os documentos ou informações necessárias às deliberações;
- 16 – convocar as reuniões extraordinárias;
- 17 – estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião;
- 18 – designar, dentre os membros, relator para proceder ao exame de matérias específicas, fixando prazo para oferecimento do resultado desses trabalhos;
- 19 – presidir, mandando abrir, suspender e encerrar, as reuniões, proceder à chamada e à leitura do expediente;
- 20 – decidir as questões de ordem e controles;
- 21 – submeter à deliberação da CEICON as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes;
- 22 – assegurar a execução das deliberações do Controle Interno;
- 23 – comunicar à CEICON providências de caráter administrativo de que se tenha desincumbido ou que tencione levar a efeito;
- 24 – autenticar, para fins legais, cópia de documentos necessários para compor procedimentos administrativos internos da Câmara Municipal.
- 25 – manter arquivos das deliberações, atas e outros atos e documentos produzidos e aprovados no âmbito de Controle Interno e da CEICON e, bem como, de outros documentos que guardem pertinência com suas atividades;
- 26 – subsidiar com informações, estudos e dados técnicos referentes às matérias a serem apreciadas nas reuniões;
- 27 – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;
- 28 – receber denúncias, notificar os responsáveis, caso a irregularidade mantenha-se comunicar imediatamente o TCE/MT sob pena de responsabilidade solidária;
- 29 - em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS;

GESTÃO 2007 a 2008 – PRESIDENTE: ROQUE LUIZ FERNANDES, VICE-PRESIDENTE: LEANI RICHTER, 1ª SECRETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, 2ª SECRETÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, VEREADORES: SIDNEY CESAR FÜHR, AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE, DALMO ROBERTO PORCHER, CARLOS ALBERTO COMITRE e VALTER GOMES PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da UCCI que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, conforme exigência da legislação vigente.

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu foi instituído pela Lei Municipal nº 033/08, de 09 de junho de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 480/08, de 29 de julho de 2008, do Executivo Municipal e Resolução nº 003/2008, e seus membros foram nomeados por intermédio das Portarias nº 005/2008, de 02 de junho de 2008.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos, e, ainda em implantação conforme Resolução nº 01/2007 do TCE/MT.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cotriguaçu, 25 de agosto de 2008.

Wania Macedo
Wania Macedo

Portaria nº 005/2008

Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

Roque Luiz Fernandes
Roque Luiz Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registre-se e Publique-se

Márcia Kempner Baronas

Diretora de Departamento